

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará – Procedimento de contratação cujo o Objeto é a Aquisição de Refletores Led, Painéis Led e Materiais Elétricos para atender a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme condições, quantidades, exigência e especificações estabelecidas neste termo de referência.

Os documentos do presente processo de contratação serão disponibilizados no sítio oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, podendo serem acessados através do link: <https://pimentabueno.ro.leg.br/>

A Cotação de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir:

Pimenta Bueno, 13 de Junho de 2024.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08:00 do dia 14/06/2024 – horário local
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até as 08:00 do dia 18/06/2024 – horário local
ABERTURA DOS ENVELOPES:	A partir das 09:00 do dia 18/06/2024 – horário local

MÁRCIA PEREIRA RIOS
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREÂMBULO

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Resolução n° 543/2023.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Refletor Led, Painéis Led, Lâmpadas e Materiais Elétricos para atender a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme condições, quantidades, exigência e especificações estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Os itens serão solicitados conforme a descrição da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	REFLETOR LED 251MM X 204 MM X 23 MM – 200W 6500K TENSÃO 100 – 240V 15.000 LUMENS	UND	04
02	DRIVER 18W PARA (LUMINÁRIA LED, DIMENSÕES 22,5X33,5X2,3CM), TENSÃO DE ENTRADA (V) 100 – 240V – TENSÃO DE SAÍDA (V) 72V – CORRENTE (mA) 150mA – FREQUÊNCIA 50/60HZ – TC 70° C – TA 45° C MODELO DE REFERÊNCIA:	UND	15



			
03	<p>DRIVER 12W PARA (LUMINÁRIA LED 16,7 X 16,7 X 2,05 CM) TENSÃO DE ENTRADA (V) 100 – 240V – TENSÃO DE SAÍDA (V) 72V – CORRENTE (mA) 150 Ma – FREQUÊNCIA 50/60 HZ – TC 70° C – TA 45° C</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA:</p> 	UND	05
04	<p>DRIVE 24 W PARA LUMINÁRIA LED 30X30, TENSÃO DE ENTRADA 100 – 250 V, FREQUÊNCIA 50/ 60HZ - TC 70° C – TA 45° C.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA:</p> 	UND	02



05	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE EMBUTIR 12 W – DIMENSÕES (16,7 X 16,7 X 2,05 CM) NICHOS (15,5 X 15,5 CM) TENSÃO DE ENTRADA 100~240V – CORRENTE (127/220V) 189mA/109mA – FREQUÊNCIA 50/60HZ – TEMPERATURA 960LM – EFICIÊNCIA 80LM/W – VIDA ÚTIL 25.000 HORAS	UND	15
06	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE EMBUTIR 18W – DIMENSÕES (22 X 22 X 3 CM) – NICHOS (20,5 X 20,5 CM) – TENSÃO DE ENTRADA 100~240V – CORRENTE (127/220V) 189 mA/109mA - FREQUÊNCIA 50/60HZ – TEMPERATURA 6500K – FLUXO LUMINOSO 1.440LM – EFICIÊNCIA 80LM/W – VIDA ÚTIL 25.000 HORAS	UND	25
07	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE EMBUTIR 24W – DIMENSÕES (30 X 30) TENSÃO DE ENTRADA 100 – 250 V, FREQUÊNCIA 50/ 60HZ, TEMPERATURA 6500K – VIDA ÚTIL DE 25.00H	UND	04
08	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS, CABO 3 METROS	UND	05
09	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT MULTITENSÃO 100~250V (PARA REFLETOR LED 200W 6500K TENSÃO 100 - 240V)	UND	05
10	FITA ISOLANTE ANTICHAMA, USO PROFISSIONAL CLASSE – A, PRETA 19MM X 10M X 0,19MM (MARCA DE REFERÊNCIA 3M)	UND	10

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4. Havendo divergência entre a descrição no Empenho e o descrito neste Termo de Referência, prevalecerá o disposto nesse documento.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 75, inciso II, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Vincula-se, ainda, à Resolução nº 543, de 20 de junho de 2023 que regulamenta os procedimentos de contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO.

2.3. Fica vinculado ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, a Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico nº 107/2024 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As aquisições destes itens é essencial para atender às necessidades do setor responsável pela manutenção da Câmara Municipal. A troca regular de lâmpadas desgastadas ou danificadas é uma parte crucial da manutenção preventiva das instalações. Além de garantir a iluminação adequada, a substituição pronta de lâmpadas defeituosas é fundamental para mitigar riscos de segurança, tais como choques elétricos e outros acidentes.

É importante considerar os surtos elétricos, picos repentinos de tensão que podem ocorrer por diversas razões, como descargas atmosféricas ou oscilações na rede elétrica. Estes surtos representam uma ameaça significativa aos equipamentos eletrônicos sensíveis, podendo resultar em mau funcionamento ou até mesmo falha completa dos dispositivos.

Para mitigar esses riscos, a utilização de um filtro de linha com proteção contra surtos é uma medida preventiva eficaz. Além de evitar danos aos equipamentos, essa solução proporciona uma maior vida útil e confiabilidade aos dispositivos, contribuindo para a segurança e eficiência das operações.



Portanto, ao garantir a disponibilidade desses itens essenciais, estamos não apenas promovendo a segurança e o bem-estar dos ocupantes da Câmara Municipal, mas também preservando a integridade dos equipamentos e otimizando a eficiência das operações de manutenção elétrica.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.1 Os critérios e boas praticas terão como diretrizes para sustentabilidade, entre outras;

4.1.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais;

4.1.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.1.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.1.7 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

4.3. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência;

4.4. Cumprir o objeto da licitação estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.5. Manter, durante toda a execução do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. O material deverá ser entregue no estabelecimento do contratado na Câmara Municipal de Pimenta Bueno no end: Av. Castelo Branco,930 - CEP 76970-000 Bairro Pioneiros – Pimenta Bueno-RO.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta..

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O prazo para início da entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da nota de empenho.

5.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.9. O objeto dessa licitação deverá ser entregue nos turnos matutino, de acordo com a ocasião da solicitação, definido na emissão da nota de empenho emitida pela secretaria solicitante;

5.10. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)



6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo, com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada partes responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem ou paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma da de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Aceite da Nota de Empenho ou termo equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e recebimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O responsável pela fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo



fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar em definitivo a execução do objeto do contrato.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.7. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita entrega dos bens e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

8.8. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

8.9. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida,



entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0165), assim apurado: $[12 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0165]$;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

8.10. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

8.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



9.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência.

9.1.1. Quando do julgamento por Lote, o participante deverá cotar todos os itens do lote desejado sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

9.1.2. Quando do julgamento Global, o participante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no ITEM 8.6. do presente Termo de Referência.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços, atas de registro de preços atualizados, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente.

9.5. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2024, à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e ou Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

11. DAS GARANTIAS



11.1 No descumprimento das conformidades e requisitos deste presente termo aplicar-se-á as disposições constantes nas Leis Federais 14.133 de 25 de dezembro de 2020 e 8.078 de 11 de setembro de 1990.

12. CONCLUSÃO

12.1. Depois de verificada a existência da necessidade da aquisição dos bens, devidamente justificada pela Secretaria Administrativa, entendemos que é plenamente cabível a formalização da dispensa de licitação para o objeto em comento, pois o mesmo atende aos requisitos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Submetemos a análise técnica da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Pimenta Bueno para que se posicione a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima.

Pimenta Bueno, 13 de junho de 2024.

Elaborado por:

Gabriel Natan da Cruz Silva
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Aprovado por:

Márcia Pereira Rios
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros
www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	15	13/06/2024

ID: 1175405	Processo	Documento
CRC: CE0F963D		
Processo: 51-107/2024		
Usuário: GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA		
Criação: 13/06/2024 07:24:33	Finalização: 13/06/2024 07:26:51	

MD5: **6E566BC3656E2086AFEDDD07BB896179**
SHA256: **1262593DF6F517D5657493D833D70FE2BD1DE27A8428BFE220109923926E9BF2**

Súmula/Objeto:
termo de referência

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	RO	13/06/2024 07:24:33
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO	13/06/2024 07:24:33
-----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/06/2024 07:27:00
--	-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 529/2021.

	MARCIA PEREIRA RIOS	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	13/06/2024 07:31:40
--	---------------------	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 529/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 1175405 e o CRC CE0F963D.